



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2026 – PSRM 2026  
COMISSÃO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

As Comissões de Residência Médica dos Hospitais Universitários João de Barros Barreto (HUJBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, torna pública a Convocação **sub judice** para Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras, conforme a seguir.

Em cumprimento ao disposto no **item 6 do Edital Nº 1 – COREME/UFPA**, de 18 de setembro de 2025, **convocamos sub-judice** a candidata na condição de negra que optou por concorrer às vagas reservadas aos negros, no ato da inscrição do Processo Seletivo de Residência Médica do Ano de 2026 – PSRM 2026, para ENTREVISTA PRESENCIAL, conforme especificado a seguir.

**1 DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS**

1.1 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras que atuará na análise de validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta ou parda) considerará exclusivamente as características fenotípicas para aferição das informações prestadas pela seguinte candidata a ser entrevistada, obedecendo a seguinte programação:

**DATA: 24 de março de 2026 – terça-feira – TARDE**

**LOCAL: BELÉM – Centro de Processos Seletivos – CEPS**, localizado na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto” (Campus Básico da UFPA), próximo ao Centro de Eventos Benedito Nunes, Rua Augusto Correa Nº 01, Bairro: Guamá, Belém-Pará, CEP: 66075-900.

**HORÁRIO para chegada ao local das entrevistas: 14:30h às 15:00h**

**HORÁRIO para realização das entrevistas: 15:00h**

| ORDEM | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | ESPECIALIDADE        |
|-------|-----------------|-------------------------|----------------------|
| 1     | 130523          | LANNA CRUZ E SILVA      | DERMATOLOGIA (Belém) |

**2 DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS**

2.1 O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada à população negra (pretos ou pardos) que não se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras em data, local e horário determinados, em edital de convocação específico, não terá direito a reagendamento do procedimento, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência do Processo Seletivo.

2.2 A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o **critério fenotípico** para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

2.2.1 O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e acrescido do formato dos lábios e do nariz (aspectos faciais).

2.2.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas, agressões e as perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

2.2.3 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2.2.4 Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

2.2.5 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

2.3 O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da Comissão.

2.3.1 A pessoa que recusar a realização da filmagem do Procedimento para fins de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras, nos termos do *caput*, poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

2.3.2 A filmagem será exclusiva da pessoa candidata e não poderá abranger qualquer outra pessoa.

2.4 O(A) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

2.5 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a pessoa participará do certame pela ampla concorrência, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI N° 261, de 27 de junho de 2025.

2.6 O **resultado preliminar** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no link do Processo Seletivo.

### **3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

3.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) após decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, poderá recorrer da decisão em até **48 horas** após a divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

3.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.3 O recurso deverá ser encaminhado ao Centro de Processos Seletivos – CEPS/UFPA, por meio do email [atendimentoceps@ufpa.br](mailto:atendimentoceps@ufpa.br), obedecendo ao prazo máximo definido no item 3.1.

3.4 O **resultado definitivo** do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no link do Processo Seletivo.

3.5 Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

Belém, 20 de março de 2026.